




ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Conselho da Magistratura

Ata da 7ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Exma. Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente.

Aos **dois** (02) dias do mês de **outubro** de dois mil e catorze (2014), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na sala de sessões da 1ª Câmara Cível, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente, **MOURA FILHO** - Vice-Presidente, **LUIZ GADOTTI** - Corregedor-Geral da Justiça, e **JACQUELINE ADORNO** - membro. Ausência justificada do Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**. Às nove horas e vinte (09h20min.), pela Desembargadora Presidente, foi declarada aberta a sessão, aprovada a ata da sessão anterior passando-se para a apreciação do seguinte feito: **01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008373-08.2014.827.0000 (14.0.000126362-6 – SEI. REQUERENTE: ALLAN MARTINS FERREIRA. REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REFERENTE: REQUER AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO. RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DES. LUIZ GADOTTI. DECISÃO:** Sob a presidência da Desembargadora Ângela Prudente os membros do Conselho da Magistratura, por maioria, deliberaram no sentido de negar autorização para o magistrado requerente residir fora da Comarca em que é titular, nos termos do voto divergente proferido pelo Des. Luiz Gadotti, no que foi acompanhado pelas Desembargadoras Jacqueline Adorno e Ângela Prudente. O Relator votou pela concessão da autorização. **ASSUNTO EM MESA: COMUNICAÇÃO DA PROFERIDA NA RECLAMAÇÃO Nº 16555- TO E ELABORAÇÃO DE NOVA LISTA DE ANTIGUIDADE.** A Presidente levou ao conhecimento dos demais membros do Conselho da Magistratura a decisão exarada pelo Ministro Gilmar Mendes na Reclamação 16.555 que trata de reclamação constitucional ajuizada pelo magistrado Antônio Dantas de Oliveira Júnior e outros, contra decisão proferida por este Conselho da magistratura no Processo Administrativo nº 5006415-33.2013.827.0000, que manteve ato da Presidência ao publicar a lista de Antiguidade em desrespeito à decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.462, Rel. Min. Cármen Lúcia. O ministro julgou procedente a reclamação para cassar a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5006415-33.2013.827.0000 determinando, ainda, que este Tribunal de Justiça elabore nova lista de antiguidade em obediência à decisão da ADI 4.462-MC. **NADA MAIS** havendo a tratar, às nove



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Magistratura

horas e cinquenta minutos (09h50min.) deu-se por encerrada a sessão, para constar, lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Ângela Prudente – Presidente e membros deste Colegiado, e por mim , Rita de Cácia Abreu de Aguiar, Secretária do Conselho da Magistratura, que a lavrei.


Desa. ANGELA PRUDENTE
Presidente


Des. MOURA FILHO
Vice-Presidente


Des. LUIZ GADOTTI
Vice-Presidente


Desa. JACQUELINE ADORNO
Membro